



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

ATA Nº 18/2015 – PLENÁRIO

(Diário Eletrônico, Edição nº 1, Caderno Processual, de 27/10/2015, págs. 13/26)

Ata da 18ª Sessão Ordinária do Conselho Nacional do Ministério Público, realizada em 22/9/2015.

Às quatorze horas e vinte e oito minutos do dia vinte e dois de setembro de dois mil e quinze, reuniu-se o Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, em seu edifício-sede, para a realização da 18ª Sessão Ordinária de 2015, sob a Presidência do Doutor Rodrigo Janot Monteiro de Barros, Presidente do CNMP. Presentes os Conselheiros Cláudio Henrique Portela do Rego, Antônio Pereira Duarte, Esdras Dantas de Souza, Walter de Agra Júnior, Fábio George Cruz da Nóbrega, Gustavo do Vale Rocha, Otavio Brito Lopes, Fábio Bastos Stica, Orlando Rochadel Moreira, Sérgio Ricardo de Souza; e o Secretário-Geral do CNMP, Blal Yassine Dalloul. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Marcelo Ferra e Leonardo Carvalho, e o representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB. Presentes, também, o Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República – ANPR, José Robalinho Cavalcanti; o Tesoureiro da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP, Marcelo Lima de Oliveira; o Presidente da Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – AMPDFT, Elisio Teixeira Lima Neto; o Procurador-Geral de Justiça do Estado do Acre, Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto; o Promotor de Justiça do Estado de Acre, Francisco José Maia Guedes; o Promotor de Justiça do Estado do Acre, Celso Jerônimo de Souza; o Presidente da Associação Nacional do Ministério Público Militar – ANMPM, Giovanni Rattacaso; o Procurador de Justiça do Estado do Espírito Santo, Josemar Moreira; a Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP, Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti; o Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, Rinaldo Reis Lima; o Presidente da Associação Catarinense do Ministério Público, Luciano Trierweiller Naschenweng – ACMP; o Presidente da Associação Paranaense do Ministério Público – APMPPR, Cláudio Franco Félix; a Promotora



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

de Justiça do Estado do Pará, Cristiane Podgurski; o Subprocurador-Geral de Justiça do Estado do Pará, Jorge de Mendonça Rocha; o Presidente da Diretoria da Associação do Ministério Público do Estado do Pará – AMPEP, Manoel Victor Sereni Murrieta e Tavares; a Presidente da Associação do Ministério Público do Estado da Bahia – AMPEB, Janina Schuenck Brantes Sacramento; o Presidente da Associação Cearense do Ministério Público – ACMP, Lucas Felipe Azevedo de Brito; o Procurador-Geral de Justiça do Amazonas, Carlos Fábio Braga Monteiro; e o Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT, Carlos Eduardo Azevedo Lima. Após verificado o quórum regimental, o Presidente cumprimentou todos os presentes e comunicou que a Secretaria Geral encaminhou correspondência eletrônica a todos os Conselheiros, com a relação dos processos em que foram publicadas decisões monocráticas de arquivamento, totalizando 28 (vinte e oito) decisões, proferidas no período de 8/9/2015 a 21/9/2015, em cumprimento ao disposto no artigo 43, § 2º, do RICNMP. Informou, ainda, que, conforme deliberado na Vigésima Terceira Sessão Ordinária de 2014, a Corregedoria Nacional encaminhou o relatório das decisões de arquivamento, publicadas no período de 8/9/2015 a 21/9/2015, totalizando 21 (vinte e uma) decisões. Em seguida, anunciou, a pedido dos respectivos Relatores, o adiamento dos Processos n.ºs 0.00.000.001352/2012-24; 0.00.000.001478/2013-80; 0.00.000.000659/2014-70; 0.00.000.000238/2015-20; 0.00.000.001420/2014-17; 0.00.000.001733/2014-75; 0.00.000.000249/2015-18; 0.00.000.001658/2013-61; 0.00.000.000172/2015-78; 0.00.000.000122/2014-18; 0.00.000.001608/2014-65; 0.00.000.001795/2014-87; 0.00.000.000364/2015-84 e 0.00.000.000350/2015-61; e a retirada de pauta dos Processos n.ºs 0.00.000.000139/2015-48; 0.00.000.000619/2015-17 e 1.00004/2015-08. Após, passou a compor a mesa o Conselheiro Marcelo Ferra. Na ocasião, os Conselheiros Walter Agra, Fábio Stica e Antônio Duarte, respectivamente, levaram a julgamento, extrapauta, os Processos Administrativos Disciplinares n.ºs 1.00077/2015-82; 0.00.000.001193/2014-20; 1.00054/2015-22; com vistas à prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da comissão processante. Na oportunidade, o Corregedor Nacional, Conselheiro Cláudio Portela, levou a julgamento, extrapauta, a Sindicância n.º 0.00.000.000292/2015-75, também com vistas à prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias. Em seguida, o Conselheiro Walter Agra registrou que a presente sessão é a primeira a ser conduzida pelo Doutor Rodrigo Janot Monteiro de Barros, sob o novo mandato, congratulando-o pela recondução ao cargo de Procurador-Geral da República e Presidente do CNMP, manifestação



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

à qual todos aderiram. Na sequência, o Conselheiro Otavio Brito levou a julgamento, extrapauta, os Processos Administrativos Disciplinares n.ºs 0.00.000.001516/2014-85 e 0.00.000.001575/2013-72, com o fim de prorrogar os respectivos prazos, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da comissão processante. Após, o Corregedor Nacional, Conselheiro Cláudio Portela, comunicou a que a Inspeção no Estado de Minas Gerais, a ser realizada no período de vinte e um a vinte e três de outubro, seria substituída pela Inspeção no Estado do Ceará. Em seguida, o Conselheiro Walter Agra informou que estava apto a proferir os seus votos-vista nos Processos n.ºs 0.00.000.000225/2015-70; 0.00.000.001246/2013-21; 0.00.000.000660/2014-02; 0.00.000.001478/2013-80 e 0.00.000.000238/2015-20; o Conselheiro Antônio Duarte nos Processos n.ºs 0.00.000.001095/2013-10; 0.00.000.001775/2014-14 e 0.00.000.00559/2015-24; e o Conselheiro Otavio Brito nos Processos n.º 0.00.000.000238/2015-20; 0.00.000.000275/2015-38; 0.00.000.001612/2014-23 e 0.00.000.000249/2015-18. Na sequência, passou-se ao julgamento dos processos incluídos em pauta, apregoados na ordem dos resultados consolidados em anexo. Na ocasião, o Presidente anunciou o julgamento em bloco do Recurso Interno interposto na Revisão de Decisão do Conselho n.º 0.00.000.000551/2015-68. Em seguida, o Conselheiro Marcelo Ferra anunciou o adiamento do Procedimento de Controle Administrativo n.º 0.00.000.000543/2013-50. Após, o Conselheiro Sérgio Ricardo apresentou Proposta de Recomendação, que busca implementar a participação dos membros dos Ministérios Públicos dos Estados, Militar e Federal nas chamadas “audiências de custódia”, oportunidade em que o Presidente propôs a dispensa dos prazos regimentais, nos termos do artigo 149, parágrafo único, do RICNMP, em virtude da relevância da matéria, o que foi acolhido por todos. Na ocasião, o Conselho, por unanimidade, aprovou a mencionada Proposição, nos termos do voto do Relator. Na oportunidade, o Conselheiro Walter Agra registrou que a Proposta de Recomendação apresentada é complementar à Nota Técnica de sua autoria que fora aprovada pelo Colegiado. Por ocasião do julgamento do Procedimento de Controle Administrativo n.º 0.00.000.001353/2014-31, o Presidente declarou-se suspeito e passou a presidência ao Corregedor Nacional, Conselheiro Cláudio Portela, que a devolveu por ocasião do julgamento do Procedimento de Controle Administrativo n.º 0.00.000.001475/2013-46, oportunidade em que o Conselheiro Otavio Brito declarou-se suspeito. Na sequência, foram levados a julgamento o Procedimento de Controle Administrativo n.º 0.00.000.001738/2014-06, a Proposição n.º 0.00.000.000171/2014-42, o



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Procedimento de Controle Administrativo n.º 0.00.000.000334/2015-78 e as Proposições n.ºs 0.00.000.000538/2015-17; e 0.00.000.000539/2015-53. Por ocasião do julgamento da Proposição n.º 0.00.000.000542/2015-77, que altera o artigo 1º, § 1º, III da Resolução CNMP n.º 30/2008, para incluir hipótese proibitiva de indicação para exercício de função eleitoral de membro do Ministério Público, sob a relatoria do Conselheiro Esdras Dantas, o Conselheiro Fábio George propôs a alteração da redação final do artigo em análise, o que foi acolhido pelo Relator. Por ocasião do julgamento da Proposição n.º 0.00.000.000860/2014-57, que dispõe sobre a adoção de videoconferência na instrução de processos e procedimentos disciplinares no âmbito do Ministério Público dos Estados, sob a relatoria do Conselheiro Antônio Duarte, os Conselheiros Marcelo Ferra e Fábio Stica sugeriram ajuste na redação do artigo 3º da mencionada Proposição, o que foi acolhido pelo Relator. Em seguida, foi levada a julgamento a Proposição n.º 0.00.000.001107/2014-89. Por ocasião do julgamento da Proposição n.º 0.00.000.000235/2013-24, passou a compor a mesa o representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Pedro Paulo Guerra de Medeiros. Após, foi levada a julgamento a Proposição n.º 0.00.000.000166/2015-11. Por ocasião do julgamento da Proposição n.º 0.00.000.000066/2015-94, que dispõe sobre a criação de sistema de controle de prazos eleitorais, conforme previsto no artigo 26-B, § 3º, da Lei Complementar n.º 64/90, com redação dada pela Lei Complementar n.º 135/2010, o Conselheiro Walter Agra propôs a conversão do feito em diligência, sugerindo a criação de uma comissão temporária constituída com a finalidade de definir mais detalhadamente as regras a serem observadas e a forma de sua implementação, com o que todos concordaram. Na oportunidade, o Presidente e o Conselheiro Marcelo Ferra ressaltaram que acolhiam a proposta, não se comprometendo quanto ao mérito. Por ocasião do julgamento da Proposição n.º 0.00.000.000167/2015-65, que define a política institucional do Ministério Público na utilização dos recursos oriundos da aplicação da pena de prestação pecuniária, o Presidente comunicou que a matéria se encontra em estudo no gabinete do Procurador-Geral da República, para ajuizamento de eventual Ação Direta de Inconstitucionalidade. Por ocasião do julgamento da Proposição n.º 0.00.000.000135/2015-60, que versa sobre Proposta de Emenda Regimental, que altera o parágrafo único do artigo 59, do Regimento Interno, sob a relatoria do Conselheiro Fábio George, o Conselheiro Sérgio Ricardo cumprimentou o proponente, Conselheiro Cláudio Portela, e o Relator, em razão da relevância da matéria. Por ocasião do julgamento da Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo n.º 0.00.000.001184/2014-39, em que se



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

alega a inércia por parte do Ministério Público do Estado do Amapá em apurar o desaparecimento de cidadão naquela localidade, o Presidente registrou que a matéria se encontra em análise, objetivando eventual ajuizamento de incidente de deslocamento de competência para a Justiça Federal. Em seguida, foi levado a julgamento o Procedimento de Controle Administrativo n.º 0.00.000.001028/2013-97. Por ocasião do julgamento do Procedimento de Controle Administrativo n.º 0.00.000.001775/2014-14, o Conselheiro Antônio Duarte suscitou questão de ordem, em virtude de ter recebido petição subscrita pelo Advogado da Requerente, Daniel Azevedo, na qual solicita o adiamento do julgamento do feito, por não poder comparecer na presente sessão. Destacou que respeita o direito à ampla defesa, mas entendia, no presente caso, que o pleito estaria superado, ocasião em que o Conselho, por unanimidade, deliberou pela continuidade do julgamento, uma vez que o julgamento dos autos já havia iniciado e o Advogado já havia produzido sustentação oral. Após, ausentou-se, ocasionalmente, o Presidente, ocasião em que assumiu a Presidência o Corregedor Nacional, Conselheiro Cláudio Portela. Em seguida, o Conselheiro Orlando Rochadel levou a julgamento, extrapauta, o Processo Administrativo Disciplinar n.º 0.00.000.000005/2013-65, com vistas à prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da comissão processante. A sessão foi suspensa às dezesseis horas e treze minutos, e reiniciada às dezesseis horas e trinta e sete minutos, sob a Presidência do Doutor Rodrigo Janot Monteiro de Barros. Na ocasião, o Conselheiro Walter Agra, em virtude de comentários feitos em reunião do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais – CNPG, acerca de sua atuação, registrou que no exercício de suas atribuições, age com imparcialidade, motivando e justificando seus atos por escrito, e tratando com urbanidade os que lhe procuram. Consignou que contra as suas decisões monocráticas há a possibilidade de interposição de Recurso Interno ao Colegiado; e, quanto aos acórdãos do plenário, há a possibilidade de ajuizamento de ação no Supremo Tribunal Federal. Destacou que aceita as críticas, mas que não mudará sua forma de proceder, ocasião em que o Conselheiro Gustavo Rocha aderiu à manifestação feita, em razão de também ter sido alvo de críticas do CNPG referentes à sua atuação. Registrou que não admite a reiteração de Ofícios aos Procuradores-Gerais de Justiça para que prestem informações sobre determinado processo em tramitação no CNMP e que, doravante, informará o não atendimento à Corregedoria Nacional. Após, o Conselheiro Fábio Stica levou a julgamento a Proposição n.º 1.00213/2015-61. Por ocasião do julgamento da Consulta n.º 1.00161/2015-41, o Presidente do CNMP declarou-se suspeito,



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

passando a Presidência ao Corregedor Nacional, Conselheiro Cláudio Portela, reassumindo-a, em seguida. Por ocasião do julgamento do Processo Administrativo Disciplinar n.º 0.00.000.000225/2014-70, sob a relatoria do Conselheiro Antônio Duarte, ausentou-se, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros, assumindo a Presidência o Corregedor Nacional, Conselheiro Cláudio Portela. Durante o julgamento desse processo, o Conselheiro Cláudio Portela alterou o seu voto, para acompanhar a divergência, no sentido de aplicar a penalidade de disponibilidade compulsória ao membro do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Em seguida, diante da condenação do requerido por 8 (oito) votos e da divergência quanto à aplicação da pena de advertência ou de disponibilidade compulsória, o quórum de maioria absoluta não foi atingido, oportunidade em que o Conselho deliberou pela aplicação do artigo 63, parágrafo único, do RICNMP e, por unanimidade, determinou a aplicação da sanção de advertência ao membro do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Em seguida, o Conselheiro Sérgio Ricardo sugeriu o envio da matéria ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, para a adoção das medidas criminais cabíveis, o que foi acolhido por todos. Na sequência, o Corregedor Nacional, Conselheiro Cláudio Portela, registrou que, na Décima Sétima Sessão Ordinária, a Presidência apresentou o relatório de revisão de indicadores da estratégia do CNMP, procedendo à leitura do seguinte texto: “No dia oito de setembro, na realização da nona reunião de análise da estratégia, foi apresentado aos Conselheiros pelo Secretário-Geral o relatório de revisão de indicadores da estratégia do CNMP, elaborado pelo grupo de trabalho de indicadores instituído no âmbito do Comitê de Governança Corporativa e da Estratégia com o objetivo precípua de revisar as metas e indicadores da instituição, além de revisar a metafísica de execução orçamentária. O referido relatório propõe a criação de quarenta e seis indicadores alinhados aos vinte e dois objetivos constantes do mapa estratégico do CNMP, que teve sua vigência prorrogada até trinta e um de dezembro de dois mil e dezessete. O trabalho produzido pelo grupo de trabalho contou com a ampla participação de Conselheiros, membros e servidores, que se reuniram em workshop durante três dias, apresentando ao final cinquenta e sete sugestões em relação à proposta originária. Em face do volume e da complexidade de documentos apresentados, deliberou-se na última sessão plenária pela necessidade de se conceder tempo razoável para que os Conselheiros pudessem examiná-lo e, à luz de manifestação técnica a ser elaborada pela Comissão de Planejamento Estratégico, decidir sobre o seu conteúdo. Com a apresentação do Parecer Técnico n.º 01/2015 pelo Presidente da Comissão de Planejamento

Estratégico, os Conselheiros, na reunião administrativa que ocorreu na data presente, aprovaram a proposta de novas metas e indicadores estratégicos com as seguintes alterações: em relação ao indicador “Conclusão do Ciclo Inicial de Inspeções do Ministério Público”, vinculado ao objetivo estratégico “Intensificar a Atividade de Inspeção”, será considerado como “Inspeção Concluída em Determinada Unidade Federativa”, para fins de cálculo, somente aquela cujo relatório tenha sido apresentado ao plenário. O indicador “Concessão de Liminar em Mandado de Segurança pelo Supremo Referente a Processos Disciplinares”, vinculado ao objetivo estratégico “Zelar pela Efetividade do Controle Disciplinar”, passa a ser denominado “Concessão de Liminar pelo Poder Judiciário Referente a Processos Disciplinares”, a fim de se incluir no cálculo todas as liminares proferidas pelo Poder Judiciário referente a processos disciplinares no âmbito do CNMP. Ante o exposto, nos termos do relatório apresentado pelo Grupo de Trabalho e das alterações ora reportadas, registro a aprovação dos novos indicadores e metas que nortearão a execução do planejamento estratégico do CNMP para os próximos dois anos e que servirão de base para o acompanhamento da meta física de execução orçamentária, conforme metodologia pioneira proposta pelo CNMP e recentemente aprovada como projeto piloto pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão”. Após, o Corregedor Nacional, Conselheiro Cláudio Portela, registrou que, em levantamento feito na Corregedoria Nacional do Ministério Público, apurou-se que foram expedidos dois mil e quinhentos ofícios no presente ano, sendo que cinquenta por cento refere-se a pedidos de informação e trinta por cento à reiteração de pedidos de informação, em razão da falta de resposta das unidades ministeriais para a Corregedoria Nacional. Na ocasião, o Conselheiro Walter Agra consignou que o plenário avançou ao aprovar a alteração no Regimento Interno possibilitando as avocações. Após, foi levada a julgamento a Proposição n.º 0.00.000.001106/2014-34, que modifica o prazo da inscrição de sustentação oral para até duas horas antes do início da sessão plenária. Em seguida, o Conselheiro Esdras Dantas levou a julgamento conjunto as Proposições n.ºs 0.00.000.000359/2014-91 e 0.00.000.000903/2014-02, que alteram a Resolução CNMP n.º 73/2011. Durante os debates relativos à Proposição n.º 0.00.000.000903/2014-02, o Conselheiro Walter Agra ressaltou seu posicionamento discordando da exclusão do termo “somente”, mencionado no art. 2º do referido ato normativo. Após, o Conselheiro Fábio George pediu preferência no julgamento dos processos com pedidos de vista regimental, o que foi deferido. Na sequência, foi levado a julgamento o Pedido de Providências n.º



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

0.00.000.000164/2015-21. Por ocasião do julgamento dos Procedimentos de Controle Administrativo n.ºs 0.00.000.000433/2015-50; 0.00.000.000472/2015-57 e 0.00.000.000475/2015-91, pediram vista o Corregedor Nacional, Conselheiro Cláudio Portela, e os Conselheiros Otavio Brito e Fábio Stica. Por ocasião do julgamento do Procedimento de Controle Administrativo n.º 0.00.000.000559/2015-24, os Conselheiros Marcelo Ferra, Esdras Dantas e Walter Agra alteraram os seus votos, para acompanhar a divergência, no sentido de julgar procedente o pedido. Em seguida, foi levada a julgamento a Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo n.º 0.00.000.001246/2013-21. Após, o Corregedor Nacional, Conselheiro Cláudio Portela, registrou a presença da Desembargadora do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Sérgia Maria Mendonça Miranda, presente em plenário. Na ocasião, o Conselheiro Antônio Duarte registrou a presença da Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP, Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti, e do Segundo Vice-Presidente da Associação Nacional do Membros do Ministério Público – CONAMP, Victor Hugo Azevedo. A sessão foi encerrada às dezoito horas e trinta e cinco minutos, lavrando o Secretário-Geral a presente ata, que vai assinada por ele e pelo Presidente do CNMP.

BLAL YASSINE DALLOUL
Secretário-Geral do CNMP

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS
Presidente do CNMP

CERTIDÕES DE JULGAMENTO

18ª SESSÃO ORDINÁRIA – 22/9/2015

1) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 1.00077/2015-82

Relator: Conselheiro Walter de Agra Júnior

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Pará

Assunto: Promotor de Justiça aposentado. MP/PA. Perda do cargo. Cassação de aposentadoria. Apensamento da SIND n.º 0.00.000.000498/2012-52.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação do prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da comissão processante, nos termos propostos pelo Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Leonardo Carvalho.

2) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 0.00.000.001193/2014-20

Relator: Conselheiro Fábio Bastos Stica

Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Pará

Assunto: Processo Disciplinar em face de membro do Ministério Público do Estado do Pará.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação do prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da comissão processante, nos termos propostos pelo Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Leonardo Carvalho.

3) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 1.00054/2015-22

Relator: Conselheiro Antônio Pereira Duarte

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Trabalho

Assunto: RD n.º 0.00.000.000359/2015-71, com sigilo dos autos. Censura. Procurador do Trabalho. MPT/CE. Agressão. Injúria. Falta de decoro pessoal.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação do prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da comissão processante, nos termos propostos pelo Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Leonardo Carvalho.

4) SINDICÂNCIA N.º 0.00.000.000292/2015-75

Relator: Conselheiro Cláudio Henrique Portela do Rego – Corregedor Nacional

Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Espírito Santo

Assunto: Sindicância contra membro do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação do prazo, por mais 30 (trinta) dias, nos termos propostos pelo Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Leonardo Carvalho.

5) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 0.00.000.001516/2014-85

Relator: Conselheiro Otavio Brito Lopes

Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Tocantins

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar contra membro do Ministério Público do Estado do Tocantins, conforme constatado no item n.º 16.23 do relatório da Inspeção realizada nas unidades ministeriais do mencionado Estado.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação do prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da comissão processante, nos termos propostos pelo Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Leonardo Carvalho.

6) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 0.00.000.001575/2013-72 (Apenso: Processo n.º 0.00.000.000032/2013-38)

Relator: Conselheiro Otavio Brito Lopes

Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Trabalho

Advogados: Maurício Rosado Xavier – OAB/RS n.º 49.780; Rafael da Cas Maffini – OAB/RS n.º 44.404

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar contra membro do Ministério Público do Trabalho.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação do prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da comissão processante, nos termos propostos pelo Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Leonardo Carvalho.

7) REVISÃO DE DECISÃO DO CONSELHO N.º 0.00.000.000551/2015-68 (Recurso Interno)

Relator: Conselheiro Orlando Rochadel Moreira

Recorrente: Douglas Fabiano de Melo

Recorrido: Conselho Nacional do Ministério Público

Assunto: Recurso Interno interposto contra a decisão monocrática que julgou improcedente Revisão de Decisão do Conselho nos autos do Pedido de Providências nº 0.00.000.000928/2014-06.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Leonardo Carvalho.

8) PROPOSIÇÃO N.º 1.00266/2015-55

Relator: Conselheiro Sérgio Ricardo de Souza

Proponente: Conselheiro Sérgio Ricardo de Souza

Assunto: Recomendação. Audiências de custódia. Implementação da participação dos membros dos Estados, Militar e Federal.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, aprovou a presente Proposição, com a dispensa do prazo regimental, consoante disposto no artigo 149, § 2º, do RICNMP, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Leonardo Carvalho.

9) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO N.º 0.00.000.001353/2014-31

Relator: Conselheiro Esdras Dantas de Souza

Requerente: Rodrigo Janot Monteiro de Barros – Procurador-Geral da República

Requerido: Ministério Público Federal

Assunto: Requer que seja declarada nula a decisão proferida na 6ª Sessão Ordinária de 2014, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, que determinou a expedição de comunicação ao Relator do MS nº 32.831 em trâmite no Supremo Tribunal Federal, à Relatora da Ação Penal ajuizada pelo Ministério Público Federal no Tribunal Regional Federal da 1ª Região e ao Corregedor Nacional do Ministério Público, informando o resultado

do julgamento do Processo Administrativo nº 1.00.001.000201/2012-93 e encaminhando cópia do acórdão.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o pedido, para desconstituir a decisão proferida pelo Conselho Superior do Ministério Público Federal, nos termos do voto do Relator. Declarou-se suspeito o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Leonardo Carvalho.

10) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO N.º 0.00.000.001475/2013-46

Relator: Conselheiro Orlando Rochadel Moreira

Requerente: Silvana Caren Rodrigues

Requerido: Ministério Público do Trabalho

Assunto: Requer a revisão da decisão proferida no Processo Administrativo MPT nº 08130.001576/2012, que determinou a devolução ao erário de valores referentes a 356hs e 22m supostamente não trabalhadas de ex-servidora do Ministério Público do Trabalho.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Declarou-se suspeito o Conselheiro Otavio Brito. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Leonardo Carvalho.

11) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO N.º 0.00.000.001738/2014-06

Relator: Conselheiro Fábio George Cruz da Nóbrega

Requerente: Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Pará

Interessados: Erasmo Chaves Coelho – Diretor de Formação e Cultura do SISEMPPA; Maurício Santos Matos – Diretor-Presidente do SISEMPPA; Raimundo Edinaldo da Silva Paes – Diretor de Finanças do SISEMPPA; Roberto Carlos Soares Figueiredo – Diretor de Imprensa e Comunicação do SISEMPPA; Silvio Claudio Mendes da Silva – Diretor de Finanças do SISEMPPA

Requerido: Ministério Público do Estado do Pará

Assunto: Requer a verificação de irregularidades na candidatura de membro do Ministério Público do Estado do Pará ao cargo de Procurador-Geral de Justiça, o qual supostamente figura como sócio de empresa privada.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou parcialmente procedente o pedido, para determinar a desconstituição do ato de nomeação de servidor comissionado, sem que se invalidem os efeitos patrimoniais, uma vez que a devolução dos valores percebidos implicaria enriquecimento sem causa da Administração do Ministério Público do Estado do Pará, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Leonardo Carvalho.

12) PROPOSIÇÃO N.º 0.00.000.000171/2014-42

Relator: Conselheiro Antônio Pereira Duarte

Proponente: Conselheiro Esdras Dantas de Souza

Assunto: Proposta de recomendação aos membros do Ministério Público de se absterem de adotar medidas contrárias ao entendimento do Superior Tribunal de Justiça (RESP 1.192.332/RS) que, conforme os artigos 13 e 25 da Lei 8.666/93 autoriza o ente público a contratar o advogado por inexigibilidade de licitação, assegurando a inviolabilidade ao exercício profissional do advogado.

Decisão: Após o voto do Relator, no sentido de rejeitar a presente Proposição, pediu vista o Conselheiro Walter Agra. Anteciparam os seus votos, acompanhando o Relator, os

Conselheiros Marcelo Ferra, Fábio George, Orlando Rochadel e Cláudio Portela. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Leonardo Carvalho. Aguardam os demais.

13) RECLAMAÇÃO PARA PRESERVAÇÃO DA COMPETÊNCIA E DA AUTORIDADE DAS DECISÕES DO CONSELHO N.º 0.00.000.000334/2015-78

Relator: Conselheiro Walter de Agra Júnior

Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público

Requerido: Ministério Público do Estado de Sergipe

Assunto: Visa apurar a efetividade do controle de residência fora da Comarca no âmbito do Ministério Público do Estado de Sergipe, inclusive em relação aos casos anteriormente observados, conforme o item 7.14 do Relatório Conclusivo de Inspeção do Ministério Público do Estado de Sergipe.

Decisão: Após o voto do Relator, no sentido de julgar procedente o pedido, para determinar que o Ministério Público do Estado de Sergipe dê cumprimento às disposições da Resolução em sua inteireza, inclusive quanto à obrigação dos respectivos membros de residirem na Comarca ou localidade onde exercem a titularidade do cargo, até que seja modificada, pediram vista os Conselheiros Fábio George e Otavio Brito. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Leonardo Carvalho. Aguardam os demais.

14) PROPOSIÇÃO N.º 0.00.000.000538/2015-17

Relator: Conselheiro Walter de Agra Júnior

Proponentes: Conselheiro Alexandre Berzosa Saliba; Conselheiro Antônio Pereira Duarte

Assunto: Proposta de Resolução que estabelece regras mínimas de atuação do Ministério Público no controle externo da investigação de morte decorrente de intervenção policial.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, aprovou a presente Proposição, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Leonardo Carvalho.

15) PROPOSIÇÃO N.º 0.00.000.000539/2015-53

Relator: Conselheiro Marcelo Ferra de Carvalho

Proponente: Conselheiro Walter Agra Júnior

Assunto: Proposta de Recomendação que dispõe sobre a atuação do Ministério Público na garantia da Educação Infantil.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, aprovou a presente Proposição, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Leonardo Carvalho.

16) PROPOSIÇÃO N.º 0.00.000.000542/2015-77

Relator: Conselheiro Esdras Dantas de Souza

Proponente: Conselheiro Cláudio Henrique Portela do Rego

Assunto: Proposta de Resolução que altera o artigo 1º, § 1º, III, da Resolução CNMP nº 30/2008, para incluir hipótese proibitiva de indicação para exercício de função eleitoral de membro do Ministério Público.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, aprovou a presente Proposição, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Leonardo Carvalho.

17) PROPOSIÇÃO N.º 0.00.000.000860/2014-57

Relator: Conselheiro Antônio Pereira Duarte

Proponente: Conselheiro Walter de Agra Júnior

Assunto: Proposta de Resolução que dispõe sobre a adoção de videoconferência na instrução de processos e procedimentos disciplinares no âmbito do Ministério Público dos Estados.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, aprovou a presente Proposição, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Leonardo Carvalho.

18) PROPOSIÇÃO Nº 0.00.000.001107/2014-89

Relator: Conselheiro Antônio Pereira Duarte

Proponentes: Conselheiro Esdras Dantas de Souza; Conselheiro Walter de Agra Júnior

Assunto: Proposta de Emenda Regimental que visa alterar o Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante ao momento processual adequado para o oferecimento de rol de testemunhas, pelo processado, no processo administrativo disciplinar.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, rejeitou a presente Proposição, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Leonardo Carvalho.

19) PROPOSIÇÃO Nº 0.00.000.000235/2013-24

Relator: Conselheiro Marcelo Ferra de Carvalho

Proponente: Conselheiro Almino Afonso Fernandes

Assunto: Proposta de Resolução que proíbe a subvenção de entidades privadas com fins lucrativos aos congressos, seminários, simpósios, encontros jurídicos e culturais e eventos similares realizados, promovidos ou apoiados pelo Ministério Público e suas Escolas Oficiais, com participação dos seus membros.

Decisão: O Conselho, por maioria, acolheu a preliminar de não conhecimento, nos termos do voto do Relator. Vencidos os Conselheiros Esdras Dantas, Walter Agra, Gustavo Rocha e Sérgio Ricardo, que rejeitavam a mencionada preliminar. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Leonardo Carvalho.

20) PROPOSIÇÃO N.º 0.00.000.000166/2015-11

Relator: Conselheiro Esdras Dantas de Souza

Proponente: Conselheiro Walter de Agra Júnior

Assunto: Proposta de Recomendação que dispõe sobre diretrizes de atuação dos membros do Ministério Público com a finalidade de evitar a entrada e permanência de aparelhos celulares em unidades prisionais.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, aprovou a presente Proposição, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Leonardo Carvalho.

21) PROPOSIÇÃO N.º 0.00.000.000066/2015-94

Relator: Conselheiro Walter de Agra Júnior

Proponente: Conselheiro Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho

Assunto: Dispõe sobre a criação de sistema de controle de prazos eleitorais, conforme previsto no artigo 26-B, § 3º, da Lei Complementar n.º 64/90, com redação dada pela Lei Complementar n.º 135/2010.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, converteu o feito em diligência, deliberando pela criação de uma comissão temporária constituída com a finalidade de definir mais detalhadamente as regras a serem observadas e a forma de sua implementação, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Leonardo Carvalho.

22) PROPOSIÇÃO N.º 0.00.000.000167/2015-65

Relator: Conselheiro Marcelo Ferra de Carvalho

Proponente: Conselheiro Walter de Agra Júnior

Assunto: Proposta de Resolução que define a política institucional do Ministério Público na utilização dos recursos oriundos da aplicação da pena de prestação pecuniária.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, rejeitou a presente Proposição, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Leonardo Carvalho.

23) PROPOSIÇÃO N.º 0.00.000.000135/2015-60

Relator: Conselheiro Fábio George Cruz da Nóbrega

Proponente: Conselheiro Cláudio Henrique Portela do Rego

Assunto: Proposta de Emenda Regimental, que altera o parágrafo único do artigo 59, da Resolução CNMP nº 92/2013 (Regimento Interno).

Decisão: O Conselho, por unanimidade, aprovou a presente Proposição, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Leonardo Carvalho.

24) REPRESENTAÇÃO POR INÉRCIA OU POR EXCESSO DE PRAZO N.º 0.00.000.001184/2014-39

Relator: Conselheiro Otavio Brito Lopes (Relator Anterior: Conselheiro Jeferson Luiz Pereira Coelho)

Requerente: Maria Valdelina Sanches Lacerda

Interessado: Ronaldo Meira Vasconcellos Albo – Procurador Regional da República

Requerido: Ministério Público do Estado do Amapá

Assunto: Alegação de inércia por parte do Ministério Público do Estado do Amapá em apurar o desaparecimento de cidadão no município de Santana.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Leonardo Carvalho.

25) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO N.º 0.00.000.001028/2013-97

Relator: Conselheiro Otavio Brito Lopes (Relator Anterior: Conselheiro Jeferson Luiz Pereira Coelho)

Requerente: Edmar Azevedo Monteiro Filho – Procurador de Justiça

Requerido: Ministério Público do Estado do Acre

Assunto: Requer a revisão da decisão proferida pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Acre no Processo nº 52/2012, bem como o reconhecimento da nulidade do Ato nº 46/2010, o qual regulamentou a concessão de diárias no Ministério Público do mencionado Estado.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Leonardo Carvalho.

26) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO N.º 0.00.000.001775/2014-14

Relator: Conselheiro Walter de Agra Júnior

Requerente: Isis Guimarães de Azevedo – Procuradora de Justiça do Distrito Federal e Territórios

Requerido: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

Assunto: Requer a anulação da decisão proferida pelo Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, no Processo n.º 08190.061342/14-47, em razão de suposta ofensa ao princípio da legalidade naquilo em que trata do instituto da reversão.

Decisão: Após o voto-vista divergente do Conselheiro Antônio Duarte, no sentido de revogar a liminar e julgar parcialmente procedente o pedido, apenas para determinar ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios que, a partir desta decisão do Conselho Nacional, adequa a lista de antiguidade sempre que situações excepcionais modifiquem a realidade do quadro de seus membros, e antes da movimentação seguinte na carreira, pediu vista o Conselheiro Fábio George. Antecipou o seu voto, acompanhando o Relator, o Conselheiro Gustavo Rocha. O Relator apresentou o seu voto na 11ª Sessão Ordinária de 2015, no sentido de ratificar a decisão liminar proferida e julgar procedente o pedido para anular os atos atacados reconhecendo que a requerente era a Procuradora de Justiça mais antiga à época das remoções, garantindo a esta a efetividade das remoções questionadas e possibilitando que a requerente permaneça ocupando a 7ª Procuradoria de Justiça Cível, bem como a Sala 736-B, posto que o ato atacado atribuiu tal remoção para quem ocupava, respectivamente, a 27ª e 11ª posição na lista de antiguidade em detrimento da requerente que era a decana. Em razão do julgamento meritório do feito, restou prejudicado o Recurso Interno manejado. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros, e o Conselheiro Leonardo Carvalho. Aguardam os demais.

27) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 0.00.000.00005/2013-65 (Apenso: Processo n.º 0.00.000.000669/2011-62)

Relator: Conselheiro Orlando Rochadel Moreira

Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Ceará

Assunto: Processo Disciplinar contra membro do Ministério Público do Estado do Ceará.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação do prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da comissão processante, nos termos propostos pelo Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Leonardo Carvalho.

28) PROPOSIÇÃO N.º 1.00213/2015-61

Relator: Conselheiro Fábio Bastos Stica

Proponente: Conselheiro Walter Agra Júnior

Assunto: Proposta de Emenda Regimental que altera o artigo 18, V, da Resolução nº 92/2013 e cria os incisos XVII e XVIII, do mesmo artigo, para possibilitar a avocação ex officio pela Corregedoria Nacional de procedimentos disciplinares, com referendo do Plenário.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, aprovou a presente Proposição, nos termos propostos pelo Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Leonardo Carvalho.

29) CONSULTA N.º 1.00161/2015-41

Relator: Conselheiro Walter de Agra Júnior

Requerente: Lauro Pinto Cardoso Neto

Assunto: Possibilidade. Contratação indireta. Serviço de motorista no Ministério Público da União. Atendimento da demanda não vinculada à atividade de segurança orgânica.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, não conheceu a presente Consulta, nos termos do voto do Relator. Declarou-se suspeito o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Leonardo Carvalho.

30) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 0.00.000.000225/2014-70 (Apenso: Processo n.º 0.00.000.000465/2013-93)

Relator: Conselheiro Antônio Pereira Duarte

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar contra membro do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Decisão: O Conselho, por maioria, julgou procedente o pedido, nos termos do voto do Relator, vencidos os Conselheiros Luiz Moreira, Leonardo Carvalho, Jeferson Coelho, Jarbas Soares Júnior, Walter Agra e Esdras Dantas, que julgavam improcedente o feito. Ainda, por unanimidade, determinou a aplicação da penalidade de advertência ao membro do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 63, parágrafo único, do RICNMP, em razão da divergência quanto à aplicação da sanção de advertência e disponibilidade compulsória. Por fim, o Conselho, por unanimidade, acolheu sugestão do Conselheiro Sérgio Ricardo no sentido de enviar a matéria ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, para a adoção das medidas criminais cabíveis. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

31) PROPOSIÇÃO N.º 0.00.000.001106/2014-34

Relator: Conselheiro Antônio Pereira Duarte

Proponentes: Conselheiro Esdras Dantas de Souza; Conselheiro Walter de Agra Júnior

Assunto: Proposta de Emenda Regimental que visa alterar o Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante ao pedido de sustentação oral nas sessões deste Conselho.

Decisão: O Conselho, por maioria, aprovou a presente Proposição, nos termos do voto do Relator. Vencido o Conselheiro Marcelo Ferra, que rejeitava a Proposição. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros, e o Conselheiro Leonardo Carvalho.

32) PROPOSIÇÃO N.º 0.00.000.000359/2014-91 (Julgamento conjunto com a Proposição n.º 0.00.000.000903/2014-02)

Relator: Conselheiro Esdras Dantas de Souza

Proponente: Conselheiro Walter de Agra Júnior

Assunto: Proposta de Resolução que modifica a Resolução CNMP n.º 73/2011 e estabelece limites objetivos para a atividade de magistério por membros do Ministério Público da União e dos Estados.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, aprovou a Proposição n.º 0.00.000.000903/2014-02, com vistas à alteração do art. 2º, caput, e § 1º, da Resolução CNMP n.º 73/2011, nos termos do voto do Relator, ressaltando-se posicionamento do Conselheiro Walter Agra no tocante à exclusão do termo “somente”, mencionado no dispositivo em questão. Ainda, por maioria, aprovou a Proposição n.º 0.00.000.000359/2014-91, para modificar o art. 1º, da referida Resolução, nos termos do voto divergente do Conselheiro Gustavo Rocha. Vencidos o Relator, que mantinha a redação original do referido dispositivo, e o Conselheiro Walter Agra, que alterava o art. 1º, do ato normativo, para inserir a atividade extraclasse no limite semanal de 20 (vinte) horas-aula. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros, e o Conselheiro Leonardo Carvalho.

33) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS N.º 0.00.000.000164/2015-21

Relator: Conselheiro Fábio George Cruz da Nóbrega

Requerente: Comissão das Mães da APAE de Bertioga

Interessado: Ariadine Sarris Machado

Requerido: Ministério Público do Estado de São Paulo

Assunto: Requer providências em relação à atuação do Ministério Público do Estado de São Paulo em apurar denúncias de irregularidades e má gestão da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais e Deficientes – APAE do Município de Bertioga.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o pedido, para determinar o acompanhamento do Inquérito Civil nº 33/2009 por este Conselho Nacional, bem como a abertura de Sindicância, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros, e o Conselheiro Leonardo Carvalho.

**34) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO N.º
0.00.000.000433/2015-50 (Julgamento Conjunto com os Processos n.º
0.00.000.000472/2015-57 e n.º 0.00.000.000475/2015-91)**

Relator: Conselheiro Orlando Rochadel Moreira (Relator anterior: Conselheiro Jarbas Soares Júnior)

Requerente: Juliano da Silva – Promotor de Justiça do Estado do Paraná

Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná

Assunto: Requer a determinação para o pagamento da gratificação pelo exercício cumulativo de funções devida a membro do Ministério Público do Estado do Paraná, conforme disposto na legislação estadual.

Decisão: Após o voto-vista divergente do Conselheiro Walter Agra, no sentido de aplicar o Enunciado CNMP n.º 8/2014 e não conhecer os pedidos, determinando o arquivamento dos autos, pediram vista os Conselheiros Cláudio Portela, Otavio Brito e Fábio Stica. O Relator proferiu o seu voto na 14ª Sessão Ordinária de 2015, julgando procedente o pedido, para reconhecer o direito dos membros do Ministério Público do Estado do Paraná de perceber a gratificação por cumulação de funções, prevista no art. 141, da Lei Complementar n.º 85/1999, inclusive nas hipóteses de substituição automática de órgão de execução e não acolher o pedido de pagamento retroativo do requerente e o pleito de extensão aos demais pedidos que foram indeferidos a partir da nova interpretação conferida, por entender que a questão se encontra na esfera da autonomia e da disponibilidade orçamentária e financeira do Parquet local. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros, e o Conselheiro Leonardo Carvalho. Aguardam os demais.

**35) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO N.º
0.00.000.000559/2015-24**

Relator: Conselheiro Otavio Brito Lopes (Relator Anterior: Conselheiro Jeferson Luiz Pereira Coelho)

Requerente: Luís Antônio Camargo de Melo – Procurador-Geral do Trabalho

Requerido: Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho

Assunto: Requer a desconstituição da decisão administrativa do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho, no Procedimento n.º 2.02.000.003887/2015-05.

Decisão: O Conselho, por maioria, julgou o pedido procedente, ante a ausência de previsão legal de competência do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho para análise do ato impugnado, nos termos do voto divergente do Conselheiro Antônio Duarte. Vencidos o Relator e os Conselheiros Alessandro Tramujas e Alexandre Saliba, que julgavam improcedente o pedido. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros, e o Conselheiro Leonardo Carvalho.

36) REPRESENTAÇÃO POR INÉRCIA OU POR EXCESSO DE PRAZO N.º 0.00.000.001246/2013-21

Relator: Conselheiro Orlando Rochadel Moreira (Relator anterior: Conselheiro Jarbas Soares Júnior)

Requerente: José Nilton Teodoro

Requerido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Assunto: Alegação de inércia por parte do Ministério Público do Estado de Minas Gerais em dar andamento à denúncia protocolada sob o nº 1668, a qual trata de irregularidades em negociação de permuta entre a Prefeitura e empreiteira do Município de Divinópolis/MG.

Decisão: O Conselho, por maioria, julgou procedente o pedido, para determinar que o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, no prazo de 60 (sessenta) dias, ofereça manifestação conclusiva quanto ao Inquérito Civil Público nº 0223.12.000694-3, nos termos do voto divergente do Conselheiro Walter Agra. Vencidos o Relator e os Conselheiros Leonardo Carvalho, Jeferson Coelho, Alessandro Tramuja e Alexandre Saliba, que entendiam pela improcedência do feito. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.